



FACULDADE UNIÃO DE
GOYAZES

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS

RPDE

3.10

Trindade - GO

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS

DAS FINALIDADES DA PARTICIPAÇÃO AO DISCENTE

Art. 1º Fica regulamentado o programa de participação discente dos cursos de graduação ofertados pela Faculdade União de Goyazes, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade a distância, em eventos técnico-científicos, pelas disposições que regem a qualificação da sua formação profissional sendo que as concessões são limitadas a disponibilidade de recursos.

Art. 2º Entende-se por eventos técnico-científicos (congressos, seminários e similares), em âmbito nacional e internacional, presencial ou a distância, aqueles de natureza orais ou visuais de pesquisa, tecnológicos, culturais e artísticos, cuja participação deve ser recomendada pelo colegiado de curso.

Art. 3º O auxílio objetiva apoiar a participação de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, presencial ou a distância.

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO- CIENTÍFICOS

Art. 4º Os discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação e vinculados ao Programa de Iniciação Científica — PIC, podem solicitar auxílio para participação em congressos, seminários ou similares, promovidos no país ou no exterior, concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos.

§1º Os discentes poderão receber auxílio para participação em eventos, uma única vez ao ano, desde que os mesmos ocorram fora do município-sede do curso que frequentam.

§2º Em caso de coautoria de trabalhos, somente o discente responsável pela apresentação poderá pleitear auxílio.

Art. 5º Para requerer os benefícios do Programa, o solicitante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado em curso de graduação da Faculdade União de Goyazes
- Não possuir nenhuma reprovação em disciplinas dos cursos;
- Estar vinculado ao Programa a Institucional de Iniciação Científica (PIC) independentemente de ser ou não bolsista;
 - Estar vinculado a um projeto de pesquisa e/ou extensão e/ou ensino;
 - Não possuir qualquer tipo de pendência junto ao curso de graduação.

Art. 6º A solicitação de auxílio pelo discente, limitada a uma por ano, para participação em eventos, com apresentação de trabalhos, deverá ser encaminhada à coordenação do curso, por meio de formulário específico, acompanhada da seguinte documentação:

- Ficha de inscrição do evento, preenchida e assinada;
- Cópia da notificação de aceite do trabalho pela organização do evento;
- Cópia do trabalho a ser apresentado;
- Cópia do folheto ou site de divulgação do programa oficial do evento;
- Formulário próprio preenchido.

Art. 7º As solicitações de auxílios para participação em eventos, obedecerão às seguintes tramitações:

- O preenchimento do formulário de solicitação de auxílio no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do evento para apreciação e parecer do coordenador do PIC;
- Encaminhamento a Diretoria Acadêmica para decisões;
- Encaminhamento a Diretoria Financeira para decisões e providências;

O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo previsto neste artigo resultará em indeferimento automático da mesma.

Art. 8º De acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, a

concessão individual será no valor de até 01 (um) salário mínimo vigente a época, para eventos nacionais, ou até Us 500 para eventos internacionais.

§1º Será considerado para fins de composição do valor a ser concedido, mediante comprovante, os seguintes itens:

- Despesa com impressão de pôster;
- Despesa com hospedagem.
- Despesa com inscrição no evento;
- Despesa com deslocamento.

Art. 9º Para concessão de recursos serão considerados os seguintes critérios:

- Eventos realizados no exterior será necessário interstício de 2 (dois) anos;
- Serão priorizados eventos que contemham a publicação de resumos em Anais de revistas indexadas;
- Serão concedidos benefícios apenas a trabalhos que não tenham sido apresentados em nenhum evento científico anterior;
- Em eventos realizados na instituição haverá liberação de recursos financeiros individuais.

Art. 10º Na análise e priorização das solicitações para participação em eventos serão considerados os seguintes critérios:

- Pertinência da temática do evento com a do curso do discente
- Participação efetiva do discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas a temática do evento.

Art. 11º O discente terá o prazo máximo de quinze dias após o retorno, para entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, impresso ou em meio eletrônico e certificado de apresentação, à Coordenação do PIC.

A não apresentação de relatório inviabilizara nova solicitação de auxílio a participação em eventos em âmbito nacional e internacional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12° A concessão deste auxílio será concedida desde que os discentes beneficiados estejam nominalmente relacionados em projetos de ensino, de pesquisa ou de extensão e vinculados ao Programa de Iniciação Científica da instituição.

Art. 13° O presente Regulamento não é impeditivo a demais modalidades que possam contemplar o benefício do discente e da comunidade de uma forma geral.

Aplicam-se subsidiariamente ao presente as normas gerais pertinentes, dispostas no Regimento Geral da Faculdade União de Goyazes.

O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo CONSUP da Faculdade União de Goyazes, e tenha a Resolução publicada.